



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

Sumário 1	
DECRETO Nº 5.651/2019.....	1
DECRETO Nº 5.652/2019.....	3
PORTARIA Nº 114/2019	5
LICITAÇÕES	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0525641.....	5
EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA RP Nº	
103/2019	5
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE	
PREGÃO Nº 21/2019	5
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº	
26/2019	6
DESPACHO DO EXECUTIVO REF. PREGÃO	
Nº 20/2019	7
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO –	
PREGÃO 97/2018	7
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	7
TERMO DE RATIFICAÇÃO –	
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019	8
EXTRATO DO CONTRATO –POR	
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019	8

DECRETO Nº 5.651/2019

DECRETO Nº 5.651/2019, 10 de junho de 2019.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Céu Azul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº1981/2018, de 26 de outubro de 2018,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Céu Azul, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Atricular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 3º O CONSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto na Lei nº 1.981/2018 de 26 de outubro de 2018.

§ 1º A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos membros titulares das seguintes Secretarias municipais, que serão designados por Ato próprio do Executivo:

- Secretaria da Agricultura;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Assistência Social.

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e que tenham na sua atribuição ações ligadas a Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

- Plenário;
- Secretaria Geral;
- Secretaria Executiva;
- Comissões Temáticas.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA E DA SECRETARIA GERAL

Art. 7º O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 8º Ao Presidente incumbe:

- zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
- representar externamente o CONSEA Municipal;
- convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
- manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
- convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
- propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário Geral incumbe:

- submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
- acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
- promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÊU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais,

nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Cêú Azul

DECRETO Nº 5.652/2019

DECRETO Nº 5.652/2019, 10 de junho de 2019.

Cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersecretorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÊU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais, com amparo na Lei Municipal nº 1981/2018, de 26 de outubro de 2018 e Decreto nº 5.651/2019,

DECRETA:

Art.1º Fica criada a CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN do Município de Cêú Azul, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Cêú Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

I– Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II– Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III- Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV– monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V– Participar do fórum bipartite, bem com do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI– solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII– assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 1º O Plano Municipal de SAN deverá:

I– Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

II– Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III– Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV– Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V– Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI– Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

VII– Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas Secretarias Municipais de Agricultura, Assistência Social, Educação e Saúde e será presidida pelo Secretário Municipal de Assistência Social.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu Secretário Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6º A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 114/2019

PORTARIA Nº 114/2019, 30 de abril de 2019.

Concede Diária a Servidor Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma diária ao Servidor **Donizete Lourenço**, RG nº 4.223.262-9/SSPR, CPF 722.602.549-34, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem com transporte de paciente para realização de cirurgia no Hospital Nossa Senhora do Rocio em Campo Largo - PR, frota 195, Ford Ka, com saída em 10 de junho e retorno dia 11 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2019.

Germano Bonamigo
Prefeito de Céu Azul

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0525641

CONTRATO Nº. 0525641 - DVº: 72 de 28 de maio de 2019
AGENTE FINANCIADOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
TOMADOR: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

OBJETO: A CAIXA concede ao Tomador Financiamento no valor de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na Legislação Orçamentária do ano de 2018 e 2019 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações,

CONCESSÃO: Através de FINANCIAMENTO - Destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, Conforme Plano de Investimento - por meio do FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

PRAZO TOTAL DO CONTRATO: 120 MESES

PRAZO DE CARÊNCIA: 24 MESES

PRAZO DE AMORTIZAÇÃO: 96 MESES

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Leis Municipais: PPA: Lei 1.880/2017 de 26/12/2017, LDO: Lei 2.006/2018 de 21/12/2018, LOA: Lei 2.007/2018 de 21/12/2018, Lei 2.039/2019 de 18/04/2019 e Lei 2.041/2019 de 18/04/2019, e na forma do Art.32 da Lei Complementar nº. 101 de 2000.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais)

ASSINATURAS: GERMANO BONAMIGO e EZIO LUIZ LENA

EXTRATO DO 1º ADITIVO À ATA RP Nº 103/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº. 103/2018 - M.C.A.

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: Agricopel Diesel Paraná Ltda, CNPJ: 08.091.710/0001-86

Alteração: Promover o reajuste do preço do Óleo Diesel S 500 a fim de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, decorrente dos aumentos dos preços praticados. Passando o valor do litro do Diesel S 500 de R\$ 2,93 para R\$ 3,20.

Data da Alteração: 04/06/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 21/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 21/2019 –M.C.A. – Forma Eletrônica

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Lote/Item

Fica alterado o edital permitindo a participação de empresa de qualquer porte, assegurando os benefícios de empate ficto e regularização fiscal tardia em favor das empresas ME e EPP, conforme disposto na Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Fica Alterada a data da sessão da licitação para 24 de junho de 2019.

Passa a ser considerado o constante do Edital Retificado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor preço - item**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos para uso nas clínicas da secretaria municipal da saúde inclusive nos bairros e materiais laboratoriais, para uso no laboratório do centro de especialidades do município (o registro de preços terá vigência por 12 meses** conforme estabelecido no Edital.

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00 horas do dia ~~11/06/2019~~ 24/06/2019.

Abertura e julgamento das propostas: as 09:00 horas do dia ~~11/06/2019~~ 24/06/2019.

Início da sessão de disputa de preços: as 09:01 horas do dia ~~11/06/2019~~ 24/06/2019.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 10 de junho de 2019

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 26/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 26/2019 – M.C.A. – Forma Eletrônica
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - Item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na FORMA ELETRÔNICA, através do site www.bllcompras.org.br “**acesso identificado**”, licitação na Modalidade de Pregão – Forma Eletrônica, tipo de **Menor Preço - Item**, objetivando a **Aquisição de Aparelho de Anestesia com Monitor Multiparâmetros, destinado ao Hospital Bom Samaritano – FUSCA, para uso no centro cirúrgico na realização de cirurgias dos pacientes do SUS, de acordo com os termos e condições constantes no Termo de Referência e Edital da presente licitação** conforme estabelecido no Edital.

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:30 horas do dia ~~26/06/2019~~.

Início da sessão de disputa de preços: as 10:00 horas do dia ~~26/06/2019~~.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site www.ceuazul.pr.gov.br através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3266-1122 ou e-mail: pref.compras@netceu.com.br.

Céu Azul, 10 de junho de 2019

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO EXECUTIVO REF. PREGÃO Nº 20/2019

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
DESPACHO DO EXECUTIVO

Conforme constante no Relatório de Classificação datado de 10 de junho de 20179, emitido pelo Pregoeiro, referente ao **Pregão nº. 20/2019**, sob o processo nº. 150/2019, que trata do **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kit e frascos de reagentes para uso no laboratório de análises clínicas do laboratório do Centro de Especialidades. (A vigência do registro de preços será de 12 meses)**, onde ficou constatado que as empresas participantes apresentaram preços acima do valor de referência, e não foi obtido êxito na negociação de preço para o valor de referência, sendo a referida licitação se tornando **"FRACASSADA"**.

Em virtude da licitação ter sido **"FRACASSADA"** e tendo em vista que foram cumpridas as exigências contidas nas Leis 10.520/02 e 8666/93 e alterações posteriores, autorizo o arquivamento do presente processo licitatório.

Paço Municipal, aos 10 de junho de 2019.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO 97/2018

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 97/2018 –M.C.A. – Forma Presencial

Objeto: **Aquisição de um veículo utilitário tipo Pick Up com cabine dupla, fabricação 2018/2018, novo, zero quilômetro, motorização mínimo 1.4, capacidade 4 passageiros e carga de 600 kg, potência mínima de 86 cv (E) e 85 cv (G) e demais características.**

CONSIDERANDO que o processo licitatório ocorreu em 14/11/2018 e somente em 02 de abril de 2019 o Município recebeu do PARANACIDADE, a autorização para homologação e assinatura do contrato com a Empresa vencedora da licitação;

CONSIDERANDO que a Empresa vencedora da licitação foi contatada para a entrega do bem licitado, mas afirmou que o prazo de validade da proposta expirou e o veículo sofreu um significativo reajuste de preço;

Diante da revogação da referida licitação fica determinado abertura de novo procedimento, com os ajustes necessários a fim de atender as necessidades da Administração Municipal.

Céu Azul, 07 de junho de 2019.

GERMANO BONAMIGO
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 014/19, 10 de junho de 2019.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que legalmente lhes são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza os Vereadores Adriano José Swidzikiewicz, Claudete de Sá Maranhão Rheinheimer, Eliazar José Brizolla e Enivaldo Gregório Dalmás e os Servidores Camila de Sá Maranhão, Marcílio Antônio da Silva e Paulo Roberto Corrêa para participar do Curso: "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão – 6º Encontro da ACAMOP e 1º Encontro Latino-americano de Legisladores ", realizado pela ACAMOP – Associação de Câmaras e Vereadores do Oeste do Paraná e organizado pelo IFAG – Instituto de Formação e Assessoria em Gestão Pública com saída no dia 12 de junho e retorno no dia 14 de junho de 2019, em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas diárias e meia, para os Agentes Políticos e Servidores mencionados no artigo anterior, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Ato da Presidência correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Céu Azul, 10 de junho de 2019.

Darci Rieger
Presidente





DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

www.ceuazul.pr.gov.br

SEGUNDA-FEIRA, 10/06/2019

ANO: IX Nº: 2187 EDIÇÃO DE HOJE: 08 PÁGINA(S)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 005/2019 – art. 25 e art. 24, da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ			
CONTRATADO: Fornecedor: INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA ME - IFAG CNPJ: 28.140.811/0001-07 Endereço: Rua Graciliano Ramos n.º 91, Bairro Industrial Cidade: Toledo, Estado do Paraná Telefone: (45) 99914-9779			
OBJETO: Contratação da Empresa “INSTITUTO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME - IFAG,” especializada em realização de cursos, palestras, treinamentos, seminários e afins, voltados para órgãos da administração pública, para o fornecimento de Curso com o Tema: "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão, 6º Encontro da ACAMOP e 1º Encontro Latino-Americano de Legisladores". Público alvo: Vereadores, Vereadoras, Assessores Jurídicos, Controladores e demais Servidores do Poder Legislativo. Palestrantes: Dr. Olympio de Sá Sotto Maior, Procurador de Justiça do Estado do Paraná; Luiz A. Silva, Secretário-Chefe da Casa Civil do Paraná; Rafael Ayres, Coordenador Geral de Fiscalização do Tribunal de Contas do Paraná; Dr. Régis Rogério V. Sartori, Promotor de Justiça do Estado do Paraná; Dr. Joran Pinto Ribeiro, Defensor Público do Estado do Paraná e Dr. Luiz Fernando C. Pereira, Conselheiro Titular do Conselho Seccional na OAB/PR. Dias: 12, 13 e 14 de junho de 2019. Local: Hotel Golden Park Internacional Foz, na cidade de Foz do Iguaçu - PR. Vereadores Solicitantes: Adriano José Swidzikiewicz, Eliazar José Brizolla, Enivaldo Gregório Dalmás e Claudete de Sá Maranhão Rheinheimer. Servidores Solicitantes: Camila de Sá Maranhão, Marclio Antonio da Silva e Paulo Roberto Correa. Total de Participantes: 7 (sete) inscritos. Forma de pagamento: À vista, após apresentação de Lista de Presença, Certificados, Declaração de Participação e Nota Fiscal. Valor: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).			
DESPESA			
FONTE/DESCRIÇÃO:			
3.3.90.39.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento			
QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL

7	INSCRIÇÕES DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, para o curso com o tema "O Legislativo Eficiente, Transparente e Próximo ao Cidadão, 6º Encontro da ACAMOP e 1º Encontro Latino-Americano de Legisladores", nos dias 12, 13 e 14 de junho de 2019 em Foz do Iguaçu/PR.	390,00	2.730,00
EMBASAMENTO LEGAL			
Lei n.º 8.666, artigo 15, inciso I e artigo 25, caput, de 21 de junho de 1.993.			

Darci Rieger
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO –POR INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019 EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE N.º 004/2019 – art. 25, c/c inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÉU AZUL - PARANÁ
CONTRATADO: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de ferramenta para integração dos atuais sistemas de gestão pública da Câmara Municipal de Céu Azul com a plataforma *Themis*, o “*Novo Portal de Transparência*” desenvolvido pelo Parque Tecnológico Itaipu – PTI em consonância e convênio com o Ministério Público – GEPATRIA, incluindo o desenvolvimento da solução, capacitação, instalação, manutenção mensal e suporte técnico.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2019 a 09/06/2020.
VALOR: Global contratado será de R\$ 12.064,00 (Doze mil e sessenta e quatro reais).
PAGAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) pagos à vista e durante 12 (doze) meses, mensalmente será pago o valor de R\$ 272,00 (duzentos setenta e dois reais).
DATA: 10 de junho de 2019.
ASSINATURA: DARCI RIEGER E SILVIO LUÍS STROZZI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por JURACI GALLON.
A Prefeitura Municipal de Céu Azul da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.ceuazul.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)